



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25235.000589/2019-31

Unidade Gestora: FUNASA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021 DE RETIFICAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e a **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA** neste ato representada por seu **Diretor-Presidente: ESTEVES PEDRO COLNAGO**, portador do CPF n.º **CPF: 113.547.806-53** e pela Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial: **ALICE SILVA DE CASTILHO portadora do CPF: 664.101.776-15**, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, na conformidade do Processo nº 25235.000589/2019-31, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 200; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de dados do item 2 - **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**, da alínea "a" referente ao CPF da autoridade competente e CNPJ da Unidade Descentralizada, retificação também da alínea "b" - **UG SIAFI**, que trata da Unidade Gestora e a Gestão da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, todas do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, que foram registradas incorretas, sendo o correto: UG 495110, Gestão 29208 e CNPJ 00.091.652.0001-89.

| | |
|--|--|
| 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA | |
| <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais /CPRM, Serviço Geológico do Brasil CNPJ: 00.091.652/0001-89 Endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília, CEP: 70040-904, ASA Norte, Brasília/DF</p> <p>Nome da autoridade competente: Diretor-Presidente: ESTEVES PEDRO COLNAGO</p> <p>Número do CPF: 000.691.242-72</p> <p>Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial: ALICE SILVA DE CASTILHO</p> <p>Número do CPF: 664.101.776-15</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: CPRM / RETE – RESIDÊNCIA DE TERESINA</p> | |

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ata no 216 da Reunião do Conselho de Administração da CPRM, EM 06/02/2018

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, UG: 495110, Gestão:29.208, CNPJ: 00.091.652/0001-89.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 495710 – CPRM / RETE – RESIDÊNCIA DE TERESINA.

Observações:

1. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Analisar processos de convênios celebrados pela FUNASA, com prefeituras e/ou governo estadual, que envolvam, exclusivamente, sistemas de abastecimento de água por meio de captação subterrânea com a execução de poços tubulares profundos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, nos termos do art. 39, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/199.

Pela **Unidade Descentralizadora**
Pela **Unidade Responsável pela execução do objeto**

Pela **Unidade Descentralizada**

Presidente da Funasa
Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial

Diretor-Presidente da CPRM



Documento assinado eletronicamente por **Alice Silva de Castilho, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 08/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3422015** e o código CRC **D0FF3D0F**.

